Docusign Envelope ID: 8F7A3A09-F0B0-4FE5-AC03-BDF978007718

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar VI S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.248/0001-37 - NIRE 35.300.595.769

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Novembro de 2024

1. Data, Hora E Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2024, às 13h10min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar VI S.A.** ("Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Werner von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 99, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, que convidou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a destituição e alteração de cargo de membro da Diretoria. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar a destituição da Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 68445302, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.297.069-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900 do cargo de Diretora Presidente da Companhia. 5.2. Em decorrência do acima deliberado, a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação para nada reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretora Presidente da Companhia. 5.3. Tendo em vista a vacância do cargo desempenhado pela Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, a acionista decide indicar o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, que atualmente ocupa o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, permanecendo inalterado o prazo do seu mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027, conforme Termo de Posse constante no Anexo I à presente ata. 5.4. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros com mandato unificado até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2025: a. O **Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-903, no cargo de **Diretor Presidente;** b. O **Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.226.598-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e c. O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr**., brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-903, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**. 5.5. A acionista consignou, ainda, que dois assentos destinados a diretores sem designação específica permanecerão vagos até que nova deliberação da Assembleia Geral eleja os membros para tais cargos. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes. *Assinaturas: Mesa: Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista:* ***EDP Renováveis Brasil S.A.*** *(representada por seus diretores Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior).* A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de novembro de 2024. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - Presidente; **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário. JUCESP nº 52.663/25-5 em 11/02/2025. Aloisio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

VOLARE VSE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 31.334.145/0001-52 - NIRE nº 35.235.332.495

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local da Reunião: Aos 30/12/2024, às 10 horas, na sede social da empresa **VOLARE VSE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, situada na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523 - apto. 242 - Vila Morumbi, CEP 05688-000, a qual compareceram voluntariamente todos os sócios, abaixo indicados, representando a totalidade do capital social, dispensando-se, portanto, a convocação, na forma do §2º do artigo 1.072 do Código Civil, em assembleia realizada nesta data, cujos requisitos legais foram integralmente atendidos, deliberaram o quanto segue: **2. Dos Sócios Presentes: a. Eduardo Luiz de Brito Neves**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, RG nº 6.037.064, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 577.647.008-00, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, apto. 242, São Paulo/SP, CEP 05688-000 ("Eduardo"); **b. Victor Rodrigues de Brito Neves**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 32.408.720-2, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 308.559.148-66, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, apto. 82, São Paulo/SP, CEP 05688-000 ("Victor"); e **c. Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves**, brasileira, fonoaudióloga, RG nº 5.849.827 SSP/ SP e regularmente CPF/MF nº 010.701.928-05, residente e domiciliada na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523 - apto. 242, Real Parque, São Paulo/ SP, CEP 05688-000; ("Sônia"). A reunião foi realizada na presença da advogada Soraya Lia Esperidião, inscrita na OAB/ SP sob nº 237.914. **3. Da Composição da Mesa:** Presidiram esta assembleia o **PRESIDENTE** Eduardo Luiz de Brito Neves como presidente e a **SECRETÁRIA** Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves. **4. Da Ordem do Dia:** Redução do capital social e a respectiva alteração social, para refletir a redução a ser deliberada. **5. Das Deliberações:** Os sócios deliberaram e aprovaram, à unanimidade, os seguintes itens: 5.1 A redução do capital social no montante de R$ 3.298.091,00, tendo em vista ser excessivo em relação à atividade da companhia, na forma do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil. 5.2 Como decorrência desta redução, os sócios deliberam pela devolução do capital mediante a entrega de 3,6237% quotas de participação no capital da Sociedade SCP Torre Maior San Sabino, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 24.175.896/0001-08, cabendo ao sócio **Eduardo Luiz de Brito Neves** o total de R$ 1.649.046,00 e à **Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves**, o total de R$ 1.649.045,00. O sócio **Victor Rodrigues de Brito Neves** renuncia expressamente ao valor a que tem direito como restituição do capital social objeto dessa redução, a favor dos sócios **Eduardo** e **Sônia**, a razão de 50% para cada, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada a reclamar, no presente e no futuro, a que título for, em relação a essa redução do capital social. 5.3 Ato contínuo, os sócios deliberaram pela alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social, para refletir a redução do capital, que passa a ser no total de R$ 1.910.999,00, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula Quarta** - O capital social é de R$ 1.910.999,00, dividido em 1.910.999 quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma: **a)** R$ 10.000,00 em moeda corrente; **b)** Conferência à sociedade do apartamento de nº 242, do Condomínio denominado Edifício Madison Square Garden, situado na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, Bairro Real Parque, São Paulo/SP, CEP 05688-904, contendo área privativa de 195, 93 metros quadrados, área comum de garagem de 101,20 metros quadrados, com direito a 4 vagas destinadas à guarda de veículos de passeios, de uso exclusivo dos condôminos, em lugares individuais e indeterminados, localizadas no 1º ou 2º subsolo do referido edifício, área comum de 119,094 metros quadrados, área total de 416,224 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,9551%, matriculado sob nº 127.814, no 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e inscrição cadastral na Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 300.062.0194-3, pelo valor de R$ 950.999,00; **c)** Conferência à sociedade da casa de nº 8 do empreendimento imobiliário denominado "Atlantis Comdominium", situado na Avenida Mãe Bernarda, nº 2.000, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP 11623-304, contendo área construída privativa de 171,31m2, área construída de uso comum de 77,95392m2, encerrando a área total de 249,26392m2, matriculado sob nº 37.295 no Registro de Imóveis de São Sebastião/ SP e cadastrado na Prefeitura de São Sebastião sob nº 3133.111.4282.0083.0008, pelo valor de R$ 950.000,00; O capital social é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	nº quotas	Valor
Eduardo Luiz de Brito Neves	955.500	R$ 955.500,00
Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves	764.400	R$ 764.400,00
Victor Rodrigues de Brito Neves	191.099	R$191.099,00
Total	1.910.999	R$ 1.910.999,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo 2° - Cada quota dará ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações dos sócios. Parágrafo 3° - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota." 5.4 A transmissão dos bens como forma de pagamento da devolução do capital social será realizada pelo valor contábil, na forma do artigo 22 da Lei nº 9.249/ 95. 5.5 Por fim, foi aprovada a autorização para as providências de registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após passado o prazo previsto no §1º do artigo 1.084 do Código Civil, na forma do §3º do mesmo artigo. **6. Do Encerramento e Aprovação da Ata:** Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o **PRESIDENTE** encerrou a Assembleia. A **SECRETÁRIA** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos sócios presentes, pela **SECRETÁRIA** e pelo **PRESIDENTE**. São Paulo, 30/12/2024. **Mesa: Eduardo Luiz de Brito Neves -** Presidente, **Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves -** Secretária. **Sócios: Eduardo Luiz de Brito Neves -** Sócio, **Sônia Maria Rodrigues de Brito Neves -** Sócia, **Victor Rodrigues de Brito -** Sócio. **Soraya Lia Esperidião -** OAB/ SP 237.914.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo Licitatório nº 22/2024 - UASG 930588

Objeto: Registro de preços o fornecimento parcelado de conexões em pvc, que serão utilizados em manutenções e ligações de rede de água e esgoto deste município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário - MODO DE DISPUTA: Aberto. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, às 09h00 do dia 10/03/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/02/2025 no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min, Fone: (19)3852-4653.

Pedreira, 17 de Fevereiro de 2025.

Leonardo Selingardi - DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 100/2025

OBJETO: Locação de tendas e gradil de proteção para suprir a necessidade do Carnaval VotuShow 2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 17/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PRONTA RESPOSTA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 07/03/2025 às 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 098/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem por técnico de enfermagem, por período de 12 (doze) meses, por 12 horas diárias, todos os dias da semana, para paciente de ação judicial. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 17/02/2025.

"COMUNICADO"

ENCONTRA-SE ABERTO NO CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF.ALEXANDRE VRANJAC" CVE, PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90002/2025, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO/ SP, DO TIPO MENOR PREÇO. A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SERÁ NO DIA 07/03/2025 ÀS 09:00 HORAS, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.COMPRAS.GOV.BR O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: WWW.GOV.BR/COMPRAS E HTTP://WWW.IMPRENSAOFICIAL.COM.BR, SEÇÃO " NEGÓCIOS PÚBLICOS".

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - I DA GRANDE SÃO PAULO

COMUNICADO DO NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra- se aberto no Departamento Regional de Saúde- I da Grande São Paulo- DRS- I (UASG: 90191), na forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.sp.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital n.º: 90002/2025** e em seus anexos, cujo objeto é a aquisição dos materiais de uso técnico e hospitalar- compressa de gaze e outros, para atendimento de ações judiciais, conforme consta no Processo SEI nº 024.000133835/2024-43, Id contratação PNCP: **46374500000194-1-000894/2025**, com data da sessão pública agendada para o dia 28/02/2025 às 10:00 horas.

LC TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA.

CNPJ/ MF nº 38.246.594/0001-98 - NIRE 35.236.290.184

6ª Alteração do Contrato Social e Transformação da LC Terminais Portuários Ltda. em Companhia por Ações, com Alteração da Denominação Social para "LC Terminais Portuários S.A."

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **LYON PORTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (atual denominação **LYON PORTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**), sociedade empresária anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 20º andar, Sala 21, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.185.477/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.626.770, neste ato representada pelos diretores, os Srs. **(i)** Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, RG nº 30.063.846-2 SSP/SP, CPF/MF nº 219.818.498-23, e **(ii) Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, CPF/MF nº 195.514.838-47, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, CEP 04543-011 ("Lyon Portos"). **Única sócia da Sociedade empresária Limitada denominada "LC TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA.**", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Sala 24, Torre D, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.246.594/0001-98, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.290.184 (a "Sociedade"). **RESOLVE** alterar o Contrato Social da sociedade conforme as seguintes cláusulas e condições: **Capítulo 1 - Transformação do Tipo Societário** 1.1. A **sócia** resolve, por unanimidade e sem ressalvas, transformar a sociedade em sociedade por ações, alterando-se, consequentemente, sua denominação social para **LC TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.** 1.2. A transformação do tipo societário será processada independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades. Assim, a **LC TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, na qualidade de uma sociedade por ações, permanece com o mesmo objeto social, endereço e sede social e continuará a operar com o mesmo ativo, mantendo a mesma forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos de credores, situação com a qual os acionistas, em sua totalidade e por unanimidade, reconhecem e aprovam sem restrições, nos termos do que preveem os artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/2002 e art. 222 da Lei nº 6.404/76. 1.3. O valor do capital social da sociedade de R$ 1.901.898,00 (hum milhão, novecentos e um mil, oitocentos e noventa e oito reais) permanece inalterado, passando a ser representado por 1.901.898 (hum milhão, novecentos e um mil, oitocentos e noventa e oito reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se entre os sócios a distribuição e proporcionalidade atual. 1.4. Os sócios aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Estatuto Social que regerá a sociedade a partir da presente data, o qual integra o presente instrumento como **Anexo I**. 1.5. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 05 (quatro) membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. 1.6. Os sócios elegem, como membros efetivos para compor a Diretoria da sociedade, por um mandato unificado de 3 (três) anos, a contar desta data, facultada a reeleição: **(i) Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011 **(ii) Lucas Marques Gillet**, brasileiro, solteiro, cientista social, portador da cédula de identidade RG nº 37.113.767-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.777.228-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, CEP 04543-011 **(iii) Matheus Marques Gillet**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 37.113.775-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.995.388-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, CEP 04543-011; **(iv) Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.063.846-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.818.498-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011; e, **(v) Helder Dantas**, cidadão brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.537.012-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.717.588-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2.041, 20º andar, Torre D, CEP: 04543-011. 1.7. Os Diretores ora nomeados aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer as atividades empresarias ou a administração da sociedade. Os Diretores são empossados nos seus cargos neste ato, mediante a assinatura deste instrumento, sem prejuízo da assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, conforme termos de posse anexados ao presente instrumento, na forma do **Anexo II**, **Anexo III**, **Anexo IV**, **Anexo V** e **Anexo VI**. 1.8. Os Diretores ora eleitos renunciam a qualquer remuneração pelo exercício da administração da sociedade. 1.9. A sócia autoriza os Diretores da sociedade a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo a atualização do registro da sociedade perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos públicos competentes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2025. **LC Terminais Portuários Ltda.** p. Nilton Bertuchi e Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo. Visto da Advogada: **Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo** - OAB/SP 315.365. JUCESP nº 42.290/25-9 e NIRE nº 3530065586-9 em 22/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Anexo I - Estatuto Social da LC Terminais Portuários S.A.** CNPJ/ MF nº 38.246.594/0001-98 - NIRE em fase de obtenção - **Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social - Artigo 1º** - A **LC Terminais Portuários S.A.** é uma Companhia por ações de capital fechado ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Companhias Anônimas") e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, sala 24, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia tem filial na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Pavimento 01, Torre I, Sala 105 B, parte A, Ponta da Areia, cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, CEP: 65077355. **Artigo 3º**- A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, construção, operação e exploração de terminais portuários bem como a construção e/ou operação de instalações para movimentação e armazenagem de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP. **Artigo 4º**- O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia **é de** R$ 1.901.898,00 (um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), divido em 1.901.898 (um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Parágrafo Segundo** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º** - Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações do capital social já detidas por eles. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Companhias por Ações, e as extraordinárias sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser convocadas de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei das Companhias Anônimas, sendo que qualquer Assembleia Geral será considerada regularmente instalada quanto todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do art. 124 §4º das Lei das S.As. **Parágrafo Segundo** - As Assembleia Gerais de Acionistas serão sempre instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais terão como presidente a pessoa indicada pelos acionistas representando a maioria do capital socia da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Quarto** - Os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão documentados por escrito em ata lavrada pelo secretario e assinada pelos representantes dos acionistas presentes. A Ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conterá a transcrição apenas das deliberações tomadas e será arquivada na Companhia. **Parágrafo Quinto** - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas de forma semipresencial ou integralmente digital, o que deverá ser indicado na respectiva notificação de convocação, observando-se as regras e procedimentos previstos na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. **Artigo 8º** - Cada ação da Companhia, emitida, subscrita e com direito a voto, terá direito a um voto sobre todos os assuntos a serem decididos pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 9º** - Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. **Artigo 10º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias, respeitado o disposto no Artigo 11 abaixo: **(a)** reformar o Estatuto Social; **(b)** eleger e destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; **(c)** tomar, anualmente, as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(d)** suspender o exercício dos direitos dos acionistas; **(e)** deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; **(f)** deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **(g)** deliberar sobre pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e **(h)** instruir o voto dos representantes da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das Sociedades nas quais a Companhia detenha ou venha a deter participação societária, bem como aprovar previamente quaisquer atos a serem realizados pela Companhia em relação às referidas Sociedades, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste Artigo 10. **Capítulo IV - Administração - Artigo 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da diretoria da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo** - Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, conforme o caso, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião. **Parágrafo Quarto** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral e/ou pela Assembleia Especial. **Seção I - Diretoria - Artigo 12º** - A Diretoria da Companhia será composta de até 05 (cinco) membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e terão poderes e atribuições que a lei e o presente Estatuto Social lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver recondução de seus membros. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a qualquer outro Diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento de qualquer outro Diretor. **Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo vaga na Diretoria, a nomeação do novo Diretor será determinada pela Assembleia. **Artigo 13º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Artigo 14º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º do Artigo 12 acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao respectivo Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 15º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. **Artigo 16º** - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos da Companhia atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral nos termos dos Artigos 10, incluindo discutir e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renun